

POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/SELIC/PCSC/2022

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

Objeto: Prestação de serviço de alarme e pronta resposta para DRP/CIRETRAN Joinville e galpão onde funciona o almoxarifado, com fornecimento dos equipamentos pelo regime de comodato, para 2022.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
Envio de proposta	A partir das 14:00 horas do dia 19/03/2022				
Abertura da sessão	A partir das 13:30 horas do dia 04/04/2022				
Início da disputa	A partir das 14:00 horas do dia 04/04/2022				

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

- 1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou http://e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum/Esclarecimento.
- 2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum/Esclarecimento.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até dois dias úteis da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos <u>www.portaldecompras.sc.gov.br</u> ou <u>http://elic.sc.gov.br</u>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

VISTAS DO PROCESSO: Qualquer interessado poderá acessar e ter vistas do processo através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos- SGP-E, através do nº **PCSC 129329/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SELIC/PCSC/2022

A POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por ITEM, na forma eletrônica, objetivando selecionar proposta mais vantajosa para a Prestação de serviço de alarme e pronta resposta para DRP/CIRETRAN Joinville e galpão onde funciona o almoxarifado, com fornecimento dos equipamentos pelo regime de comodato, para 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.
- 1.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico https://e-lic.sc.gov.br.
- 1.5 Envio de proposta: A partir das 14:00 horas do dia 19/03/2022
- 1.6 Abertura da sessão: A partir das 13:30 horas do dia 04/04/2022
- 1.7 Início da disputa: A partir das 14:00 horas do dia 04/04/2022
- 1.8 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- Anexo I Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento.
- Anexo II Modelo de Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, de negativa de infringência ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e sobre o
- Anexo III Minuta do Contrato/Autorização de Fornecimento
- Anexo IV Informações da empresa vencedora para contratação.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 - **Do Objeto**

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para Prestação de serviço de alarme e pronta resposta para DRP/CIRETRAN Joinville e galpão onde funciona o almoxarifado, com fornecimento dos equipamentos pelo regime de comodato, para 2022, grupo-classe 0263, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Do Convênio ICMS nº 26/03

- 2.2.1 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Claúsula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- 2.2.2 Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 2.2.3 Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica, a licitante vencedora, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- 2.2.5 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Polícia Civil/FUMPC será na qualidade de Promotora, destinandose o(s) fornecimento(s) à Polícia Civil.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte.
- 3.1.1 Poderão participar desta licitação as microempresas e de empresas de pequeno porte, interessadas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.2.7 Empresas constituídas sobre natureza jurídica diversa de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

- 3.4 O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação.
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no IV;

4 - DAS ATRIBUICÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.3 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.5 Dirigir a etapa de lances;
- 4.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.7 Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.8 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.9 Indicar o vencedor do certame:
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.12 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
- 5.2 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no *link* "Fornecedores".
- 5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.ciasc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- 6.2 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- 6.2.1 Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- 6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- 6.2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Da proposta on-line:

- 7.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.1.3 As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 7.1.4 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 7.1.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo "valor da proposta";
- b) Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente com as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.
- 7.1.5.1 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

- 7.1.5.2 Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.
- 7.1.6 As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- 7.1.7 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 7.1.7.1 Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- 7.1.8 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.
- 7.1.9 Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances.

7.2 – Da proposta readequada on-line:

- 7.2.1 Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 7.2.2 Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço de referência dos itens.
- 7.2.3 A empresa vencedora deverá enviar pelo sistema ou por e-mail as informações constantes do Anexo VI em até 30 minutos após o encerramento da Sessão.
- 7.2.3.1 A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema, ainda que por fato imputável a terceiro ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 8.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 8.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).
- 8.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.2 A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2.1 Para fins de análise sobre a aceitação da Proposta, poderá o pregoeiro verificar o prospecto do produto ofertado por meio da internet, onde restará desclassificada a licitante que ofereça produto sem as especificações mínimas solicitadas.
- 9.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração.
- 9.2.4 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.
- 9.3.1 O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.4 As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.5.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 9.6 Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante..
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 9.8.1 O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.3 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- 9.9 O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.
- 9.10 Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.10.1 Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 9.11.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.12 O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14 Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na insenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", depois de encerrada a disputa de lances.
- 9.15 Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), quando for o caso, após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.
- 9.16 Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- 9.17 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
- 9.18 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- 9.19 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF:

- 10.1.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela DGLS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao(s) grupo(s)-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 10.1.2 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.
- 10.1.2.1 O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- 10.1.3 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem em seu CCF cadastramento do grupo-classe pertinente ao objeto desta licitação, ou que deixar de apresentar os documentos solicitados pelo Pregoeiro, via sistema, no prazo de até 30 minutos.
- 10.2 Declaração, em atendimento às condições de habilitação e às normas de saúde e segurança do trabalho, de negativa de infringência ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e sobre ICMS Anexo VI.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.
- 10.4 Não serão aceitos documentos por email e o prazo de 30 minutos para apresentação da documentação solicitada pelo Pregoeiro é improrrogável, salvo se ocorrerem problemas no sistema eletrônico.

10.5 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

- 10.5.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.1.2 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.5.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 10.6 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 10.7 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.8 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.
- 10.9 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
- 10.9.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br) ou (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); 10.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade adm/consultar requerido.php) ou (https://certidoes-purples-apps.tcu.gov.br/);

11 - JULGAMENTO

apf.apps.tcu.gov.br/).

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PRECO POR ITEM".
- 11.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra ou, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, observados os subitens 10.1.2 e 10.3.1 do edital, poderá ser convocada outra licitante.
- 11.4 No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
- d) que no final da fase de negociação estiverem com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência ou que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 11.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 11.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via chat e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1 Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- 12.2 Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.
- 12.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.
- 14.3.1 As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal para o email: cpl@pc.sc.gov.br
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 12.6 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6.2 Para fins deste edital <u>considera-se "imediata"</u>, a manifestação realizada **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- 12.8.1 Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente pregão será representada pela expedição de contrato ou Autorização de Fornecimento pela Diretoria de Administração e Finanças, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário, total bruto e total líquido, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 13.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:
- 13.2.1 A Administração enviará a Autorização de Fornecimento, conforme anexo III, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;
- 13.2.1.1 A Contratada deverá acusar recebimento do email, da AF, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da mesma.
- 13.2.1.2 Não havendo manifestação e devolução da AF, a Administração considerará o documento como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2.2 Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo V, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação da mesma por email
- 13.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato, o órgão participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.
- 13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.5 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

13.6- Da rescisão contratual

- 13.6.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.6.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 13.6.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

13.7 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8 - A execução do contrato

- 13.8.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 13.8.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.9 – Da alteração do contrato

- 13.9.1 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 13.9.2 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9.2.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.10 - Dos produtos adquiridos

13.10.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.11 – Da fiscalização do Contrato

13.11.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.12 – Da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

Em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020 as partes contratantes:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Orçamento		Unidade	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orçamentário
Fundo de Melhoria da Poli	cia Civil	16084	14787	33.90.39	0.669	2022

15 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 15.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 15.2 Em sendo vencedora a licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- 15.3 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.4 O pagamento será:
- 15.4.1 Éfetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, emitida por meio eletrônico, em nome da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, devendo constar CNPJ, dados bancários, o número da licitação e da autorização de fornecimento e/ou contrato;
- 15.4.1.1 O pagamento ao fornecedor somente se dará com a entrega de todos os bens com ele contratados e após o respectivo aceite;
- 15.4.2 Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n.º 3.650, de 27 de maio de 1993, alterado pelo Decreto n.º 3.884, de 26 de agosto de 1993;



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.4.3 Tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018 e visando o recebimento do pagamento do objeto do contrato, a CONTRATADA poderá enviar documentação regularidade fiscal trabalhista, por meio eletrônico. е portal http://sigefweb.sef.sc.gov.br. Os documentos enviados serão visualizados no momento da Certificação das notas fiscais. Os manuais de utilização do portal encontram-se disponíveis no site da através seguinte do http://www.sea.sc.gov.br/index.php/institucional/diretorias/dgms/contratos/modulo-de-contratos-dosiaef.
- 15.4.4 Realizado através do Banco do Brasil S.A., no prazo de até 30 dias, contados da data de entrega e aceite, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
- 15.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 15.6 No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 Benefícios Fiscais, Capítulo I Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- 15.6.1 O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;
- 15.6.2 a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- 15.6.3 também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5°, inciso VI, do Anexo 2, supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;
- 15.6.4 eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na "internet", www.sef.sc.gov.br.
- 15.7 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.8 Com base no Art. 9°, § 4° do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

16 - DAS SANÇÕES

- 16.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- **I advertência -** A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- **II multa** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíguotas a seguir:



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato:
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame:
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

- 16.1.1 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- 16.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 16.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contractual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:
- 17.1.1 Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "esclarecimentos".
- 17.1.2 Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Registro de Impugnação" do edital.
- 17.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/ou https://e-lic.sc.gov.br/
- 17.2.2–Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br, informando o nº do processo PCSC 129329/2022.
- 17.3 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.
- 17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 17.7 A Polícia Civil poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulálo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Polícia Civil, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 17.8.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 17.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 17 de março de 2022.

Polícia Civil



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SELIC/PCSC/2022

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Grupo/ Class	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade/Se rviço	Quantidade /Meses
1	0263	50087- 0-008	Contratação do serviço de sensoriamento, alarme e pronta Resposta no Prédio Principal da 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville / 2ª Ciretran bem como no Galpão do Almoxarifado, por meio de 02 Centrais, sendo uma em cada edificação, na forma de contratação anual, a partir da assinatura do contrato e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Os equipamentos deverão ser fornecidos sob o regime de comodato, incorporando ainda a instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento dos operadores, conforme especificações abaixo, previstas nas condições gerais do anexo I, desse Edital. a) Prédio Principal da 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville / 2ª Ciretran: *01 Central SP4000; Teclado KI0H e/ou K636; Caixa + Trafo - Paradox ou similar; *01 Bateria 12v 7AH; *02 Sirenes Piezoelétricas 110 dB - DNI ou similar; *06 Sensores de Movimento Interno 476 - Paradox ou similar; b)Galpão do Almoxarifado: *01 Central SP4000; Teclado KI0H e/ou K636; Caixa + Trafo - Paradox ou similar; *06 Sensores de Movimento Interno 476 - Paradox ou similar; *07 Radio Alarme V8 460MHz completo ou similar; *08 - Paradox ou similar; *09 Radio Alarme V8 460MHz completo ou similar; *09 Radio Alarme V8 460MHz completo ou similar;	Serviço	01	9

Observação:

- * QUANTIDADE ESTIMADA CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO NOS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO
- * VALOR COTADO DEVE SER POR ITEM/SERVIÇO GLOBAL MENSAL

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

- **1.1-** O Sistema de Sensoriamento e Alarme refere-se ao conjunto de equipamentos eletrônicos interligados que informam a violação de um imóvel protegido;
- **1.2-** O Serviço de Pronta Resposta refere-se aos serviços de comunicação com algum responsável pelo imóvel para ciência dos eventos de disparos bem como do serviço de envio de um Vigilante ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios. O objetivo desta vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebido na central de monitoramento. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares.

- **1.3-** O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.
- **1.4-** A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.
- **1.5** Entende-se por instalação: a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.
- **1.6-** Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante
- **1.7-** A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- **1.8-** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada.
- **1.9-** A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.
- **1.10-** A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.
- **1.11-** A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra senhas.
- 1.12- A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior à trimestral.
- **1.13-** A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- **1.14-** Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.
- **1.15-** Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.
- **1.16-** Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- **1.17-** A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **1.18-** A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.
- **1.19-** Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1-** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Polícia Civil, tais como: custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com mão de obra, veículo, equipamentos, EPI's, EPC's, combustível, transporte e demais, seguros, indenizações, taxas de administração, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização.
- **2.2-** Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, assim, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- **2.3-** Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que esta teve a ciência dos termos do edital ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de precos.
- **2.4-** A PCSC se reserva no direito de solicitar laudos técnicos e comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda a cautela e boa técnica.

3- CONDIÇÕES EPECIFICAS

- **3.1-Local de Execução:** O Serviço será executado no prédio principal da 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville / 2ª Ciretran e no Galpão do Almoxarifado localizados na Rua Blumenau, 2103, América, Joinville/SC, telefone: (47) 3481-2800 e-mail drpjoinville@pc.sc.gov.br.
- **3.2- Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de até 3 (três) dias útei a partir da assinatura do contrato.
- **3.3** A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar nota fiscal eletrônica, discriminada de forma resumida, do(s) objeto(s) descrito (s) neste Anexo I do edital.
- **3.4-**O recebimento e aceite dos serviços se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados os quantitativos, os prazos de entrega e valores pertinentes ao contrato, na conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **3.5**-A presente contratação inclui a utilização de mão de obra especializada.
- **3.6-** A contratante reserva-se o direito de proceder à análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- **3.7-**A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **3.8-** O aceite dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.9-**O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao mês base da prestação do serviço, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
- 3.10-É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- **3.11-**A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.
- **3.12-** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações. O início da sua execução dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2022, não podendo ultrapassar a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **3.13** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **3.14** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (www.#link consultada em #/#/#) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- **3.15** A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade
- **3.16** A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- **3.17** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências. **3.18** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

- **3.19** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis*, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais. (*possível suprimir, mas não ajustar prazo superior a este).
- **3.20-** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- **3.21** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis* a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (*possível suprimir, mas não ajustar prazo superior a este).
- **3.22** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

VISITA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Para verificar as condições e tomar conhecimento de todas as peculiaridades do objeto da presente licitação, visando o correto dimencionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao licitante realizar vistória nas instalações do local de execução dos serviços, DRP/CIRETRAN Joinville e galpão onde funciona o almoxarifado, sito a Rua Blumenau, 2103, América, Joinville/SC, acompanhado pelo Polícial Felipe de A. Lima Calgaro, de segunda à sexta-feira, das 14:00 às 17:00 hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (47) 3481-2800 - e-mail drpjoinville@pc.sc.gov.br e deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (um) dia antes do término do prazo para entrega da proposta.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93 E SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

DECLARAMOS, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta empresa não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

- 1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação:
 - 2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 deste Edital:

()	a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
()	a empresa não está sediada em Santa Catarina.
()	os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se
		enquadra na situação de estabelecimento substituído.
		·

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA CPF e RG



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SELIC/PCSC/2022

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/SELIC/PCSC/2022

PCSC XX/2022 SIFEG nº XX/XX

De prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da **DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL** e a empresa **xxxxxx**, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com demais cláusulas do presente instrumento.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito sob o CNPJ/MF 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5° andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, Delegado XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxx., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO, pelo regime de execução por preço unitário, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Prestação de serviço de alarme e pronta resposta para DRP/CIRETRAN Joinville e galpão onde funciona o almoxarifado, com fornecimento dos equipamentos pelo regime de comodato, para 2022, de acordo com as quantidades abaixo e pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/SELIC/PCSC/2022:

ITE M	GRUPO CLASS E	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDA DE MESES	VALOR MENSAL
1	0263	50087- 0-008	Contratação do serviço de sensoriamento, alarme e pronta Resposta no Prédio Principal da 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville / 2ª Ciretran bem como no Galpão do Almoxarifado, por meio de 02 Centrais, sendo uma em cada edificação, na forma de contratação anual, a partir da assinatura do contrato e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Os equipamentos deverão ser fornecidos sob o regime de comodato, incorporando ainda a instalação, manutenção preventiva	Meses/Se rviço	09	



POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL ANUAL		R\$
	Paradox ou similar;	
	*03 Sensores de Movimento Interno 476 -	
	similar;	
	*01 Radio Alarme V8 460MHz completo ou	
	Piezoelétricas 110 dB - DNI ou similar;	
	*01 Bateria 12v 7AH; 02 Sirenes	
	K636; Caixa + Trafo - Paradox ou similar;	
	*01 Central SP4000; Teclado KI0H e/ou	
	b)Galpão do Almoxarifado:	
	Paradox ou similar;	
	*06 Sensores de Movimento Interno 476 -	
	*01 Radio Alarme V8 460MHz completo ou similar:	
	similar;	
	*02 Sirenes Piezoelétricas 110 dB - DNI ou	
	*01 Bateria 12v 7AH;	
	K636; Caixa + Trafo - Paradox ou similar;	
	*01 Central SP4000; Teclado Kl0H e/ou	
	Ciretran:	
	Regional de Polícia de Joinville / 2ª	
	a) Prédio Principal da 2ª Delegacia	
	anexo I, desse Edital.	
	abaixo, previstas nas condições gerais do	
	operadores, conforme especificações	
	e corretiva, bem como o treinamento dos	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Local de Execução: O Serviço será executado no prédio principal da 2ª Delegacia Regional de Polícia de Joinville / 2ª Ciretran e no Galpão do Almoxarifado localizados na Rua Blumenau, 2103, América, Joinville/SC, telefone: (47) 3481-2800 - e-mail drpjoinville@pc.sc.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de até 3 (três) dias útei a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra senhas.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO OITAVO: A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior à trimestral. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. PARÁGRAFO NONO: Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Polícia Civil, tais como: custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com mão de obra, veículo, equipamentos, EPI's, EPC's, combustível, transporte e demais, seguros, indenizações, taxas de administração, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, assim, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que esta teve a ciência dos termos do edital ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A PCSC se reserva no direito de solicitar laudos técnicos e comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda a cautela e boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- O recebimento e aceite do serviço se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados os quantitativos, os prazos de entrega e valores pertinentes ao contrato, na conformidade com as normas técnicas vigentes.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Observada a prestação dos serviços, o fiscal da contratação dará o aceite nas notas fiscais emitidas, para fins de liquidação da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento e aceite do serviço se dará com a devida certificação aposta em cada nota fiscal, depois de verificados as condições contratuais, na conformidade com as normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao mês base da prestação dos serviços, condicionado às datas de liquidação de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda, após regular recebimento e aceite, através do Banco do Brasil S/A, mediante crédito direto nos dados bancários (xxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO QUARTO - Com base no Art. 9°, § 4° do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, CNPJ nº 07.188.579/0001-07, discriminar o(s) item(ns) e as quantidades, conforme requisições efetuadas, ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados para a Habilitação deste Edital e conter: a data da emissão, o nome e o endereço da repartição destinatária; a descriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação e conter ainda, o número do empenho global, bem como os dados bancários. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que a CONTRATADA venha a sofrer.

PARÁGRAFO SEXTO – Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto nesta Cláusula, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto Nº 3.650, de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3884/93, de 26/08/1993).

PARÁGRAFO OITAVO - Tendo em vista as disposições da Lei Estadual n° 17.516, de 27 de abril de 2018 e visando o recebimento do pagamento do objeto do contrato, a CONTRATADA poderá enviar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por meio eletrônico, através do portal http://sigefweb.sef.sc.gov.br. Os documentos enviados serão visualizados no momento da Certificação das notas fiscais. Os manuais de utilização do portal encontram-se disponíveis no site da SEA, através do seguinte endereço: http://www.sea.sc.gov.br/index.php/institucional/diretorias/dgms/contratos/modulo-de-contratos-dosigef.

PĂRÁGRAFO NONO - No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 — Benefícios Fiscais, Capítulo I — Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue: **a)** o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03 e conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01;

- **b)** a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
- **c)** também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5°, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS, consoante legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA SUA REVISÃO

Os preços unitários constam da Cláusula Primeira deste Contrato, resultando num valor estimado do Contrato de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelos serviços prestados, objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade do objeto, e ficará obrigada a substituir as suas expensas quando for constatada irregularidade, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO QUINTO – O aceite pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

Página 27 de 33 PE 017/SELIC/PCSC/2022 – PCSC



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Item Orçamentário 3.3.90.39, Unidade 16084, Ação 14787, Fonte 0.669, Ano Orçamentário 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- I advertência A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.
- **II multa** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- I 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- II 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- III até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

- a) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

- c) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- d) Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contractual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no fornecimento;
- e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- **g)** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- I) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **m)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE;
- n) supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei, ressalvada o saldo remanescente no final do contrato em 31 de dezembro de 2014, que será extinto independentemente de quantitativo;
- o) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **p)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
- r) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- s) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações. O início da sua execução dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com duração até o dia 31 de dezembro de 2022, não podendo ultrapassar a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante o período de execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

Em cumprimento à Instrução Normativa CGE/SEA Nº 01/2020 as partes contratantes:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

 II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I acima, e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão eletrônico nº 017/SELIC/PCSC/2022 e à proposta da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as informações obtidas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais da Contratada que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responderem criminalmente pelos atos e pelos fatos decorrentes deste ilícito.

PARÁGRAFO QUARTO - É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - Cada profissional a serviço da Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC não poderá ser utilizada para fins particulares. Quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas, a critério da PCSC.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada deverá entregar à PCSC toda a documentação produzida decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como cederá, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato e eventuais termos aditivos. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (XXXXXXXXXX) e se compromete a manter o Contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente Contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRÍMEIRO – A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente Contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente Contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente Contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio Contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO — A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.



POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste Contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos às demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Florianópolis, data conforme assinatura digital.

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via igual e rubricada para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
PCSC - CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha	Testemunha



POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SELIC/PCSC/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	
Estado:	
CEP:	
CNPJ/CPF/MF:	
Гelefone: ()	
E-Mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Representante:	
Гelefone: ()	
nformar se possui assinatura eletrôni	са
₋ocal e data,	

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Assinaturas do documento



Código para verificação: 3UY934NT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR (CPF: 214.XXX.848-XX) em 17/03/2022 às 15:04:41 Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 09:39:33 e válido até 12/04/2119 - 09:39:33. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00129329/2021** e o código **3UY934NT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.